



MINISTÉRIO DE GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
 Setor de Recursos Logísticos
 Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Trata o presente processo da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, higienização, conserto e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, para atender a Agência do Trabalho em Pires do Rio/GO, conforme a seguir:

Esta CPL/SRA/GO-TO, fez juntada das propostas de orçamentos das empresas participantes anexadas aos autos do processo SEI nº 10162.101730/2023-22, enviadas pela Superintendência do Patrimônio Superintendência Regional do Trabalho em Goiás- SRT-GO, conforme seguem relacionadas abaixo.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
J.CROVINEL MARTINS & CIA LTDA	20.700.658/0001-13	R\$ 2.065,00
D. MARTINS & CIA -ME	03.876.160/0001-97	R\$ 2.490,00
REFRIGERAÇÃO L.M	09.607.307/0001-	R\$ 2.575,00

Fica demonstrado que a(s) empresa(s) **J.CROVINEL MARTINS & CIA LTDA, CNPJ: 20.700.658/0001-13**, ofereceu o menor preço dos serviços em sua proposta, conforme consta no documento (33151207), está regular com suas certidões enquadrando-se, portanto, no art. 24, Inciso II, no limite de 10% (dez por cento) do valor estipulado na alínea “a”, II, art. 23, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de manutenção, recarga de gás, higienização, conserto e instalação dos aparelhos de ar-condicionado Sprit. 18.000 e 12.000 Btu's (Inverte e convencional).	2	R\$ 2.065,00
TOTAL GERAL:			R\$ 2.065,00
Local da execução dos serviços: Agência do Trabalho de Pires do Rio - GO, situada à Rua Augusto Monteiro de Godoy, numero 15, Setor Central.			

Tendo em vista a desnecessidade de Parecer favorável da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Parecer PGFN/CJU/Nº 985/93, e reiterado pelo Parecer PGFN/CJU nº 870/2007, informo que a(s) referida(s) empresa(s) atende(m) às exigências previstas na legislação pertinente, estando apta(s) para contratar com Administração Pública Federal conforme certidões acostadas ao processo conforme documentos SEI (33259635, 33259661, 33259786, 33259809).

Esclareço que foi indicado Certidão de disponibilidade orçamentário para atender as necessidades da unidade conforme documentos SEI (33156999).

Pelo exposto e considerando a conveniência e o interesse administrativo na contratação em pauta, solicito a Vossa Senhoria o **RECONHECIMENTO** da dispensa de Licitação e que os autos sejam

submetidos à apreciação do(a) Senhor(a) Superintendente Regional de Administração- SRA- GO/TO, para **AUTORIZAR** a contratação da(s) citada(s) empresa(s), na modalidade da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCA LOPES DE O. BENTES

CPL/SRA/GO/TO

De acordo

RECONHEÇO a situação de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) acima especificada(s) e comunico a(o) Superintendente dessa decisão.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA

Responsável pelo Setor de Recursos Logísticos

SRA/GO-TO – RL

De acordo.

Nos termos do Reconhecimento de Dispensa de Licitação acima, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação**.

Documento assinado eletronicamente

ÁDIMAS GOMES SFAR MEDEIROS

Superintendente Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa, Responsável pelo Setor**, em 18/04/2023, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ádimas Gomes Sfair Medeiros, Superintendente**, em 18/04/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Lopes de Oliveira Bentes, Agente Administrativo**, em 18/04/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33259906** e o código CRC **AD12F4B5**.

Referência: Processo nº 10162.101730/2023-22.

SEI nº 33259906



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Goiás
Divisão de Administração
Setor de Serviços Gerais

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, conserto e instalação de aparelhos de ar condicionado na Agência do Trabalho em Pires do Rio/GO, conforme a seguir:
- 1.1.1. Retirada de aparelho para os devidos reparos.
 - 1.1.2. Recuperação da parte elétrica, com fornecimento do material necessário.
 - 1.1.3. Higienização dos aparelhos de ar condicionado.
 - 1.1.4. Instalação de carga de gás.
 - 1.1.5. Fornecimento de materiais necessários ao perfeito funcionamento.
 - 1.1.6. Reinstalação de aparelhos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Agência do Trabalho conta com 2 aparelhos de ar condicionado, 1 na sala da Chefe da Agência e outro na sala de atendimento ao público em geral.
- 2.2. A tempos os referidos aparelhos deixaram de funcionar, necessitando assim serem reparados com a finalidade de deixar o ambiente com uma temperatura mais amena.
- 2.3. A instalação do aparelho que fica na sala da Chefe da Agência foi ligado a rede elétrica de forma direta. Necessitando assim, para maior segurança, a instalação de interruptores de energia.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados na Agência do Trabalho de Pires do Rio - GO, situada à Rua Augusto Monteiro de Godoy, numero 15, Setor Central.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 4.1. O recebimento do objeto decorrente da contratação estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:
- 4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação;
 - 4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a aceitação provisória.
- 4.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos produtos/serviços se em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas;

- 4.3. Os serviços serão executados em dias úteis, de 08h às 18h, no endereço citado no Item 3
- 4.4. Os serviços, serão objeto de conferência detalhada em momento posterior a sua execução e entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar o produto/serviço que não satisfaça a especificação exigida na dispensa;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento de acordo com os termos deste Projeto Básico;
- 5.2. Receber o objeto deste nas condições avençadas;
- 5.3. Fiscalizar o cumprimento da obrigação da contratada;
- 5.4. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias para a regular execução dos serviços;
- 5.5. Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração que surgirem;
- 5.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 6.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações do projeto básico;
- 6.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- 6.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao objeto será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da entrega integral dos serviços constante na Nota de Empenho, conforme previsto na Lei nº. 4.320/64.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Os recursos orçamentários serão informados pelo Setor de Execução Orçamentária e Financeira, após a verificação de sua disponibilidade, em documento próprio.

LUCIVAL ANTONIO DE DEUS

Chefe do Serviço de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Lucival Antonio de Deus, Chefe(a) do Serviço**, em 12/04/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33147522** e o código CRC **1390931A**.

Referência: Processo nº 10162.101730/2023-22.

SEI nº 33147522